



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1059/13 DE 22 DE MAIO DE 2013.

“Cria Gratificação de Auxiliar Eleitoral aos servidores à disposição da Justiça Eleitoral”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Auxiliar Eleitoral, destinada aos servidores municipais colocados à disposição da Justiça Eleitoral para o exercício de funções junto ao Juízo Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de Porto Seguro/BA, mediante cessão ou requisição.

Art. 2º É fixado em 80 % (oitenta por cento) da remuneração referente ao cargo ocupado pelo servidor o valor mensal da Gratificação de Auxiliar Eleitoral.

Art. 3º A Gratificação não se incorpora definitivamente em nenhuma hipótese à remuneração do servidor, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sendo devida exclusivamente durante o tempo de exercício junto ao Juízo Eleitoral.

Art. 4º Para efeito do Abono Pecuniário de Férias e 13º Salário, cada beneficiário faz jus ao valor vigente no mês do respectivo pagamento.

Art. 5º Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 22 de maio de 2013.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



Certifico que foi publicada no Diário da Lei e no lugar de Costume.

EM 22/05/13

